



LEI ORDINÁRIA Nº 32

de 14 de agosto de 1951

Dispõe sobre a criação de açougues de emergência e a instalação de bancas para a vendas de peixe.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal, enquanto perdurar a atual situação, autorizado a lançar mão de numerários necessários para instalar, nesta cidade e Vila do Ladário, Açougues de Emergências e a executar quaisquer medidas tendentes a facilitar o fornecimento de carne a população.

Art. 2º..

Ficam criadas, nesta cidade e na Vila do Ladário, 6 (seis) Bancas destinadas a venda de peixe, atendendo as condições de melhor facilitar a aquisição do referido produto, pela população.

Art. 3º..

Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de Agosto de
1.951.*

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTOPresidente

Lei Ordinária Nº 32/1951 - 14 de agosto de 1951